JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE

Portal TRIBUNAHOJE.COM

PUBLICIDADE LEGAL NO IMPRESSO E NO PORTAL É COM A GENTE.

Edição com Certificação Digital ICP Brasil
Lei Federal 13.818/19

Solicite seu orçamento pelo e-mail:
comercial.tribunaindependente@gmail.com
Único jornal Standard de circulação diária no Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Luminária em tecnologia LED para Iluminação Pública, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colônia Leopoldina/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 18/03/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal da transparência do Município de Colônia Leopoldina - Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina2.al@outlook.com. - Colônia Leopoldina/AL, 06 de março de 2024. SMarília Gabriela da Conceição Gomes/Comissão de Contratação

PODER JUDICIARIO DE ALAGOAS JUÍZO DE DIREITO - 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O(A) EXMO(A) DR(A). HENRIQUE GOMES DE BARROS TEIXEIRA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que tramita por este Juízo os autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 0714797-47.2016.8.02.0001, requerida pelo(a) BANCO BRADESCO S/A, em desfavor de G F DE M SANTOS LOCACAO DE VEICULOS E OUTROS, este(a) atualmente em local incerto e não sabido, ficando o(a) mesmo(a) CITADO(A) para em 03 (três) dias, contadas do transcurso do prazo deste edital, efetuar o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais, facultando-se, em momento posterior adequado, a interposição de embargos, em 15(dez) dias. Não ocorrendo o pagamento, procederse- á a penhora ou arresto de bens do executado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Maceió, 23 de março de 2023. Henrique Gomes de Barros Teixeira Juiz de Direito

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Universidade Federal de Alagoas, CNPJ 24.464.109/0001-48, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Campus A. C. Simões, Tabuleiro do Martins, 57072-900, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia, para construção do Campus Penedo da UFAL situado na Rodovia AL 110, Km 4, s/n, Zona Rural, 57200-000, Penedo/AL. Foi determinada a elaboração de Relatório de Avaliação Ambiental.

Maceió, AL, 05 de março de 2024
FELIPE DA ROCHA PAES
Superintendente de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
ABERTURA: 20 de março de 2024, às 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Avenida Moreira Lima, 13, Centro, Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h às 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home

Anadia/AL, 06 de março de 2024
REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90002/2024 – SR/PF/AL

A Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas – SR/PF/AL torna publica a abertura de prazos para o Pregão Eletrônico nº 90002/2024 - SR/ PF/AL (UASG 200358).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL e do SISTEMA de REFRIGERAÇÃO**, para realização de serviços contínuos (com mão de obra com dedicação exclusiva) e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, com previsão para fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de abertura: 25/03/2024, às 9 horas, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br

O edital e anexos foram disponibilizados nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2024/alagoas/pregao-eletronico .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ
ATOrd 0001089-43.2016.5.19.0002

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
RÉU: COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS E
OUTROS (1)

DECISÃO

Vistos, etc.

Na presente Ação Coletiva foram deferidos os seguintes itens:

Posto isso e tudo mais o que consta dos autos da reclamação trabalhista movida **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO** em face de **COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS DE ALAGOAS E ESTADO DE ALAGOAS,** decide o juízo da 6ª Vara do Trabalho do Maceió - AL, o seguinte:

a) Rejeitar a impugnação ao valor da causa e a preliminar de ilegitimidade passiva.

b) Ratificar na íntegra a tutela antecipada deferida às fls. 102-104, de modo a condenar a reclamada na obrigação de fazer consubstanciada na reintegração dos substituídos MARCOS PETRÚCIO MARTINS PINHEIRO e MARIA CÍCERA MOTA ROCHA ao quadro de empregados da reclamada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no mesmo cargo anteriormente exercido, nas mesmas condições anteriores ao afastamento, com o pagamento dos salários e demais vantagens do período em que estiveram afastados de suas atividades, autorizada a dedução dos valores rescisórios recebidos, respeitado o parágrafo único do art. 82 da CLT. O não atendimento da obrigação de fazer imposta ao reclamado, sujeitará a multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada funcionário, limitada a R$30.000,00 (trinta mil reais) cada.

c) Ratificar na íntegra a tutela antecipada deferida às fls. 102-104, em caráter inibitório, condenar a reclamada na obrigação de não fazer consubstanciada na impossibilidade de dispensar sem justa causa quaisquer empregados públicos durante o período eleitoral até 01.01.2017, com fundamento no art. 73, V, da Lei n. 9.504/97, ressalvados os casos expressamente previstos no referido dispositivo, sob pena de multa de R$20.000,00 (vinte mil reais) por empregado dispensado, sem prejuízo de posterior reintegração."

d) Julgar PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista e condenar os reclamados, o segundo de forma subsidiária, na obrigação de pagar, em 48 horas após o trânsito em julgado, dispensada a citação executória em face da primeira ré, os valores apurados em liquidação por cálculos, a título de:

d.1) Honorários sindicais no importe de R$ 4.000,00, fixados de acordo com o artigo 85, §2º, do CPC, aplicado subsidiariamente, conforme S. 219 , V, TST.

(...)

Ante o exposto, DECIDE o juízo desta 6ª Vara do Trabalho julgar PROCEDENTES os embargos de declaração opostos por **COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS DE ALAGOAS** em razão da sentença de mérito proferida nos autos da reclamação trabalhista formulada por **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO** em face da embargante e do **ESTADO DE ALAGOAS**, para revogar a decisão proferida por meio do despacho de ID b80e8da, em relação à reintegração dosreclamantes.

Observa-se nos autos que foram liberados os depósitos judiciais relativos às rescisões contratuais referentes aos substituídos MARCOS PETRÚCIO MARTINS PINHEIRO e MARIA CÍCERA MOTA ROCHA, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais.

Restam pendentes, portanto, a execução dos honorários sindicais, indicados no item "d.1" da sentença de mérito, e a identificação dos substituídos que se enquadram na situação indicada na letra "c" da sentença de mérito (multa pela dispensa em período de estabilidade eleitoral).

Pois bem.

Note-se que há expressa previsão no art. 95 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) de que "Em caso de procedência do pedido, a condenação será genérica, fixando a responsabilidade do réu pelos danos causados." e o art. 97 do mesmo diploma dispõe que "A liquidação e a execução de sentença poderão ser promovidas pela vítima e seus sucessores, assim como pelos legitimados de que trata o art. 82." o que em outras palavras posterga para o cumprimento da sentença a identificação dos beneficiários da coisa julgada.

No caso em tela, a identificação dos trabalhadores beneficiários do título executivo judicial é complexa e precisa ser feita de forma individualizada, observando as particularidades de cada contrato de trabalho em paralelo com a situação jurídica básica contemplada pelo título executivo.

Nesse sentido, há que se observar que o próprio sistema jurídico processual indica a solução para o problema, e como forma de boa prática na gestão da unidade jurisdicional, conforme indica art. 113, §1º, do CPC:

Art. 113. Duas ou mais pessoas podem litigar, no mesmo processo, em conjunto, ativaou passivamente, quando:

(...)§ 1º O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes na fase de conhecimento, na liquidação de sentença ou na execução, quando este comprometera rápida solução do litígio ou dificultar a defesa ou o cumprimento da sentença.

Portanto, determina-se o seguinte:

1 - Publique-se o edital a que se refere o art. 94 do Código de Defesa do Consumidor, dando-se ciência aos interessados do trânsito em julgado da decisão coletiva exequenda, devendo também o Sindicato autor dar publicidade máxima à medida aos seus representados;

2 - Advertir que a contagem da prescrição intercorrente prevista no art. 11-A da CLT quanto ao crédito de cada trabalhador beneficiado começará a fluir a partir de 30 dias da publicação do edital mencionado no item 1 desta decisão;

3 - Os trabalhadores interessados em executar o presente título, seja através dos advogados do sindicato autor, ou outro que constituam deverão manejar ações individuais de cumprimento de sentença com distribuição vinculada a este juízo, fixando-se a competência para processamento dos feitos;

4 - As questões relativas à legitimidade de cada trabalhador, direito à percepção da multa fixada e quaisquer outras, serão apreciadas individualmente pelo juízo, na execuções individuais, observando-se que estão abrangidos "os empregados da primeira reclamada que dispensados, sem justa causa, durante o período eleitoral até 01.01.2017 (**na circunscrição do pleito, nos três meses que antecedem e até a posse dos eleitos**), com fundamento no art. 73, V, da Lei n. 9.504/97, ressalvados os casos expressamente previstos no referido dispositivo, sob pena de multa de R$20.000,00 (vinte mil reais) por empregado dispensado";

5 - A execução dos honorários sindicais será efetuada nestes autos.

6 -Ao setor de cálculos para apuração dos honorários sindicais fixados na sentença.

6 - Em seguida, e sabendo-se que é de conhecimento das varas deste Regional que a COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP não cumpre com as obrigações trabalhistas e não tem bens capazes de quitar com a execução. Assim, decide este juízo redirecionar a execução ao Estado de Alagoas, cuja responsabilidade é subsidiária.

Ademais, ainda que o ente federativo não integrasse o polo passivo da demanda, seria possível tal redirecionamento. É que, nos termos da Recomendação n. 07/2014, da Corregedoria Regional deste E. TRT, considerando a ausência de bens da executada passíveis de penhora e o seu desinteresse em quitar as obrigações trabalhistas espontaneamente, necessário se faz o redirecionamento da execução para o Estado de Alagoas, ente público criador e mantenedor da CARHP, o qual deve ser responsabilizado subsidiariamente créditos ora executados.

A jurisprudência do E. TRT da 19ª Região e do C. TST já consolidaram essa possibilidade, argumentando que o Estado de Alagoas não pode se valer da personalidade jurídica da CARHP para esquivar-se do cumprimento das obrigações trabalhistas inadimplidas pelas estatais extintas e que foram absorvidas pela empresa ré. Trata-se, pois, de aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, prevista no art. 28 do CDC, subsidiariamente aplicado ao processo trabalhista.

Posto isso, CITE-SE o ESTADO DE ALAGOAS, para querendo, no prazo legal, apresentar embargos à execução, relativo à execução dos honorários sindicais.

MACEIO/AL, 08 de fevereiro de 2024.

THAIS COSTA GONDIM
Juíza do Trabalho Titular

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 - T1 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:35032.0000001848/2023

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND/AL**, por meio da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, comunica às empresas interessadas que fará realizar às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2024, em sessão pública, a Concorrência nº 006/2024 - T1 - CPL/AL, com o modo de disputa aberto e fechado, adotando o critério de julgamento de menor preço, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o sistema de registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Melhorias da Mobilidade nas Vias Urbanas da Região Alto Sertão do Estado de Alagoas, não contempladas no Programa Minha Cidade Linda e em nenhum projeto licitado ou conveniado pelo Governo do Estado, em conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Governo Federal - http://www.comprasnet.gov.br, no dia e horário marcados. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 95.019, de 28 de dezembro de 2023, e Decreto Estadual 95.735, de 22 de fevereiro de 2024. A apresentação das Documentações de Habilitação e Propostas de Preços deverá obedecer ao horário e data supramencionados. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal - http://www.comprasnet.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, no sistema SEI/AL - https://sei.al.gov.br, podendo ser solicitado por meio do endereço eletrônico: cpl@setrand.al.gov.br. Informações adicionais pelo telefone (82) 98802-3586.

Maceió (AL), 06 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE
Coordenador Geral de Licitações e Contratos Administrativos
Presidente da CPL/AL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - FMAS

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura de São Brás, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, tipo menor preço global e mediante informações a seguir: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO. DATA DE DISPUTA DE LANCES: 19 de março de 2024, às 10h00min, horário de Brasília. LOCAL: site do licitanet: www.licitanet.com.br. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 32, de 10 de janeiro de 2024. O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no site oficial do Município em www.saobras.al.gov.br e ainda através do site www.licitanet.com.br no caso de sua ineficiência poderá ser solicitado pelo e-mail: prefeitura.saobras@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - FMAS

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura de São Brás, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, tipo menor preço global e mediante informações a seguir: OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL. DATA DE DISPUTA DE LANCES: 20 de março de 2024, às 10h00min, horário de Brasília. LOCAL: site do licitanet: www.licitanet.com.br. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 32, de 10 de janeiro de 2024. O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no site oficial do Município em www.saobras.al.gov.br e ainda através do site www.licitanet.com.br no caso de sua ineficiência poderá ser solicitado pelo e-mail: prefeitura.saobras@gmail.com.

São Brás/AL, 06 de marco de 2024.
IVANILDO DO NASCIMENTO BOIA
Pregoeiro

EDITAL DE LOTEAMENTO

ANTONIO DE BULHÕES BARBOSA JUNIOR, Tabelião e Oficial do 1° Serviço Notarial e Registral de Coruripe, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc...

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento do disposto do Art. 19 da Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que **ISNALDO LOPES BERTOLDO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2000001236770-SSP/AL, CPF/MF nº 113.079.354-00, casado com **Benedita Maria de Souza Bertoldo,** portadora da Cédula de Identidade nº 254.829 SSP/AL, CPF/MF nº 129.745.954-72, residentes no Conj. Graciliano Ramos, Rua 62, nº 238, Quadra J-06, Graciliano Ramos, Maceió, Alagoas, DEPOSITOU neste 1° Serviço Notarial e Registral, situado na Rua Lindolfo Simões, nº 270, Centro, nesta cidade, Alvará de Licença nº 648/2023, de 19.10.2023, da Prefeitura de Jequiá da Praia, Alagoas, Memorial, Projetos e demais documentos relativos ao Loteamento "SÃO JUDAS TADEU", localizado na estrada de acesso a BR 101 Sul, na cidade de Jequiá da Praia, Alagoas, devidamente registrado no Livro nº 2 (Registro Geral) sob nº R. 1-12981, em 13.07.2023. O Loteamento será composto de 04 quadras denominadas "A, B, C e D", contendo 24 Lotes. Área total do Loteamento: 7.648,69 m2. Área total dos Lotes: 4.672,68 m2. Área Verde: 765,74 m2. Área de Equipamentos Públicos: 382,75 m2. Área de Vias/Passeios Públicos: 1.827,52 m2., tendo sido apresentado os demais documentos exigíveis.

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital no Órgão Oficial do Estado (Diário Oficial) ou em jornais de grande circulação.

Findo o prazo e não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Serviço Notarial e Registral.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coruripe, Estado de Alagoas, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Antonio de Bulhões Barbosa Junior
Oficial

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CONJUNTA Nº 022/2024 – SESI/SENAI

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e o Serviço Social da Indústria - SESI**, Departamentos Regionais de Alagoas, através da Comissão de Licitação do Sistema FIEA, comunicam às empresas interessadas que farão realizar no 1º andar do Edifício Casa da Indústria Napoleão Barbosa, situado à Av. Fernandes Lima nº 385, Farol, Maceió - Al, em sessão pública, processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo menor preço, sendo: **às 09 horas do dia 22 de março de 2024, concorrência nº 022/2024 (SESI/SENAI) para Registro de Preços durante um período de 12 (doze) meses para contratação de 2 (duas) empresas especializadas em prestação de serviços de buffet para eventos do SESI e SENAI nas cidades de Maceió/AL e Arapiraca/AL e, caso necessário, em outros municípios do Estado de Alagoas.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na Comissão de Licitação, no 1º andar do Edifício Casa da Indústria, no endereço supracitado, podendo ser solicitados pelo e-mail licitacao@al.senai.br **ou** pelo Portal da Transparência https://licitacao.fiea.com.br/.

Maceió, 07 de março de 2024.

Comissão de Licitação do Sistema FIEA

APEAL - ADMINISTRADORA E GESTORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ 12.719.654/0001-59
Av.Fernandes Lima,1434, sala 307,Pitanguinha,
Maceió - AL CEP 57052-050

APEAL

31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023
PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

ATIVO	2023 R$ MIL	2022 R$ MIL
ATIVO CIRCULANTE	**1.602,78**	**1.807,98**
DISPONIBILIDADE	60,37	4,17
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**1.528,80**	**1.790,59**
Aplicação Financeira	1.528,80	1.790,59
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	-	-
SFH - FGTS A RESSARCIR	-	-
SFH - CRÉDITOS VINCULADOS	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
Operações de Crédito	-	-
Financiamentos Habitacionais	-	-
(Provisão p/Crédito deLiqüidaçãoDuvidosa)		
OUTROS CRÉDITOS	**13,61**	**13,22**
Adiantametnos diversos	13,61	13,22
OUTROS VALORES E BENS		
Outros Valores e Bens		
(Provisão p/ Desvalorização)		
Despesas antecipadas		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**15,11**	**15,11**
INVESTIMENTOS	-	-
Ações		
IMOBILIZADO DE USO	**15,11**	**15,11**
Imóveis de Uso	21,27	21,27
Outras Imobilizações de Uso	656,66	656,66
(Depreciações Acumuladas)	(662,82)	(662,82)
TOTAL DO ATIVO	**1.617,89**	**1.823,09**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	**25,35**	**14,51**
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	-	-
Empréstimos País - Instituições Oficiais	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**25,35**	**14,51**
Fiscais e Previdenciárias	6,50	6,19
Diversas	18,85	8,32
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
RECEITAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	-	-
Receitas de Exercício Futuros	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.592,54**	**1.808,58**
CAPITAL	4.576,33	4.576,33
De Domiciliados no País	4.250,76	4.250,76
Fundo de Reserva	325,57	325,57
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.983,79)	(2.767,75)
TOTAL DO PASSIVO	**1.617,89**	**1.823,09**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

	EXERC2023	EXERC2022
Fluxo de Caixa de Atividade Operacional		
Receitas Financeiras	-	-
Rendas de Prestações de Serviços	-	-
Despesas Operacionais	(393,65)	(387,38)
Aumento/Redução em Outros Direitos/Obrigações	-	-
Fluxo Liquido daAtividade Operacional	**(393,65)**	**(387,38)**
Fluxo deCaixa Atividades deInvestimento		
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	177,62	187,34
Vendas de Bens do Imobilizado	-	-
	-	-
Fluxo deCaixa Atividades deInvestimento	**177,62**	**187,34**
Fluxo deCaixa Atividades deFinanciamento		
Aumento de Obrigações p/Empréstimo e Repasses	(216,03)	(200,04)
Fluxo deCaixa Atividades deFinanciamento	**(216,03)**	**(200,04)**
Aumento/Redução emCaixa eEquivalentes	**(216,03)**	**(200,04)**
CAIXA E EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO	4,18	2,00
CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO PERÍODO	60,37	4,18
Aumento/Redução emCaixa eEquivalentes	**56,19**	**2,18**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EVENTOS		CAPITAL REALIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	AÇÕES EM TESOURIA	TOTAIS
SALDOS EM 30/12/2022	(R$ MIL)	4.250,76	(2.767,76)	-	1.483,00
AJUSTES DE PERÍODOS ANTERIORES		-	-	-	-
AUMENTO DE CAPITAL		-	-	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA		-	-	-	-
AJUSTES DA PROV. (C.C.N.RISCO)		-	-	-	-
LUCRO/PREJUÍZO DO PERÍODO		-	(216,03)	-	(216,03)
SALDOS EM 31/12/2023 (R$ MIL)		4.250,76	(2.983,79)	-	1.266,97
MUTAÇÕES DO PERÍODO		-	(216,03)	-	(216,03)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DISCRIMINAÇÃO	EXERC.2023 R$ MIL	EXERC.2022 R$ MIL
RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**177,62**	**187,35**
- Operações de Crédito	-	-
- Res. de Operações c/ Tít. e Valores Mobiliários	177,62	187,35
- Res dasAplicaçõesCompulsórias		-
- Reversão de Prov. p/ Créd. de Liq. Duvidosa	-	-
DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	-	-
- Operações de Emp. Cessão e Repasses	-	-
- Prov p/Créditos de Liq. Duvidosa	-	-
RESULTADO BRUTO DA INTERMED. FINANCEIRA	**177,62**	**187,35**
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	**(393,65)**	**(381,61)**
- Receitas de Prestação de Serviços	-	-
- Despesas de Pessoal	(183,69)	(207,18)
- Outras Despesas Administrativas	(196,29)	(162,03)
- Despesas Tributárias	(3,47)	(10,26)
- Outras Receitas Operacionais	-	5,67
- Outras Despesas Operacionais	(10,20)	(7,81)
RESULTADO OPERACIONAL	**(216,03)**	**(194,26)**
RESERVA DE CAPITAL	**325,57**	**325,57**
PREJUIZO ACUMULADO	**(216,03)**	**(194,35)**
LUCRO/PREJUÍZO	**(2.983,79)**	**(2.767,76)**
PREJ./LUC. P/AÇÃO(NºDE AÇÕES:4.250.758)	(0,702)	(0,602)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2022

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A APEAL é uma instituição constituída sob a forma de companhia fechada, tendo por finalidade administrar e gerenciar créditos imobiliários.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de conformidade com a Lei das Sociedades por Ações , consubs-tanciadas no Plano Contábil das Instit.de Sociedade Anônima.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As receitas e despesas foram apropriadas pelo regime de competência.

NOTA 4 - VENDAS DE FCVS

Foram vendidos alguns créditos do FCVS, ficando parte do valor indisponível no Passivo não Circulante, até a transferência destes créditos da matrícula da Apeal para a matrícula do comprador.

NOTA 5 - CAPITAL SOCIAL

O capital social está representado por 2.240.927 ações ordinárias e 2.009.831 ações preferenciais, devidamente subscritas e integralizadas.

GAUDINO ERNESTO GUIMARAES MOREIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

ISABELLE SILVEIRA MOREIRA TENÓRIO
DIRETORA VICE PRESIDENTE

LUCAS ROCHA MOREIRA
DIRETOR FINANCEIRO

FERNANDO MOREIRA SANTOS
DIRETOR DE OPERAÇÕES

ALZIRA MARIA MOREIRA DUARTE
CONTADORA - CRC/AL 005315/O-4

RELATÓRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Ao término do Exercício de 2023, a diretoria da empresa apresenta aos acionistas:

1- O prejuizo do Exercício de 2023 foi de R$ 216.026,94 (Duzentos e dezesseis mil, vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

2- A empresa não é mais instituição financeira desde janeiro/2017

Maceió, 31 de dezembro de 2023.
A DIRETORIA

ASSINADO POR
sDoc
COOPERATIVA DE PRODUCAO E TRA PJ
CNPJ 08951056000133
ACT-Safeweb 06/03/2024 23:13:38
ICP Brasil